



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026.

(Processo Administrativo nº 1601/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.417/23 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22 de outubro de 2026

Link: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Horário da Fase de Lances: 8:00 horas às 10:00 horas

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Materiais Pedagógicos e Recursos de Educação Inclusiva para a rede municipal de Ensino.

A apresentação de amostras visa resguardar o erário contra a aquisição de bens que divirjam das especificações do ETP.

A comissão designada composta pela Secretária Municipal de Educação: Maria Carolina de Castro Coimbra Orpinelli Bertolino, Diretora: Giseli Tereza Albieri Garcia que avaliará os critérios de robustez estrutural, integridade das costuras em linhas sintéticas, resiliência e densidade real das espumas empregadas, fidelidade da impressão digital, ausência de bordas cortantes nas peças de PVC e MDF, resistência mecânica das alças e fechos das sacolas protetivas de TNT, e o cumprimento dos preceitos educacionais e ergonômicos declarados. As amostras serão submetidas a ensaios táteis, testes manuais de tração em velcros e botões, bem como à verificação de higienização superficial com agentes neutros.

Caso a amostra seja aprovada, esta poderá ser considerado como item efetivamente entregue se for item novo e lavrado.

No caso de amostra desaprovada, esta deverá ser devolvida à empresa que as apresentou.

1.1. O valor estimado para a contratação total do lote que contempla 2 itens descritos e compotos por subitens detalhados no Termo de Referência será de R\$ 12.650,00 (Doze mil e seiscentos e cinquenta reais)

1.2. Suas composições foram regularmente registradas na média de Preço Médio, realizado pela pesquisa de mercado no fornecimento de produtos similares conforme orçamentos em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.3. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

02.00.00 - PODER EXECUTIVO		02.05.00 - EDUCAÇÃO		02.05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Func. Programática	Class. Econ.	Ficha	F.R.C.A.	Especificação	Saldo Disponível
12.000.0000.0.000				EDUCAÇÃO	18.035,62
12.361.0000.0.000				ENSINO FUNDAMENTAL	18.035,62
12.361.0036.0.000				FUNDEB: FORTALECENDO A REDE DE ENSINO	18.035,62
12.361.0036.2.112				FUNDEB VAAR - ETI 4%	18.035,62
	3.3.90.30.00	1259	02.000.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	18.035,62
Saldo nas demais solicitações:					0,00
Saldo disponível:					18.035,62

1.3.1. A contratação será por menor preço por lote.

1.3.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado", telefone para cadastramento 041-3148-9870.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>)

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.6.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

c. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

a Contratada.

e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

g. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência – Anexo III*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

i. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

j. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.1.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.5 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.1.8 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.* O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

a. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

b. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

c. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

d. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3 . O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

a. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.3 . *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.*

i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ii. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3.

7.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4.2. Fica designado como gestor deste contrato a Sra Maria Carolina de Castro Coimbra Orpinelli Bertolino, Secretária Municipal de Educação.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo – PA.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, bem como no endereço eletrônico oficial do Município: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar- (E.T.P.)
- ANEXO III - Termo de Referência T.R.
- ANEXO IV- Mapa de Gerenciamento de Riscos
- ANEXO V– Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação ao TCE-SP

Espírito Santo do Turvo, 14 de outubro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO

BERTOLINO:3557609685

1

Assinado de forma digital por

GILBERTO NASCIMENTO

BERTOLINO:35576096851

Dados: 2026.10.16 09:58:27

-03'00'

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

plena responsabilidade, na forma da lei;

3.Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO II-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Materiais Pedagógicos e Recursos de Educação Inclusiva

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Processo Administrativo nº: 1601/2026

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo/SP

Data de Elaboração: 02 de outubro de 2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos, composta especificamente por 1 (um) Kit Brincando e Aprendendo e 1 (um) Conjunto Conexão Inclusiva, visando suprir as demandas pedagógicas, lúdicas e de acessibilidade das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como os projetos socioeducativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo/SP, em estrita conformidade com as diretrizes e especificações técnicas discriminadas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instrução processual para a presente contratação fundamenta-se nos seguintes diplomas normativos vigentes:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com destaque para o art. 18, que disciplina as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar, e o art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor inferior aos limites operacionais estabelecidos pela legislação e suas atualizações;
- b) Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída com o propósito de nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino de todo o território nacional, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- c) Normas Técnicas e Regulamentações de Segurança expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), voltadas especificamente à segurança e certificação de artigos e brinquedos voltados ao público infantil.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz estritamente necessária para suprir a demanda contínua das unidades escolares da rede municipal de ensino por recursos pedagógicos lúdicos qualificados, capazes de dinamizar a prática docente, facilitar a assimilação dos conteúdos programáticos pelos estudantes e tornar os momentos de aprendizagem interativos, significativos e eficazes, atendendo integralmente aos preceitos da Base Nacional Comum Curricular. A literatura pedagógica e as diretrizes educacionais contemporâneas demonstram que materiais lúdicos adequados, combinados a um ambiente escolar acolhedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

são elementos estruturantes para a promoção de uma educação infantil de excelência, exercendo papel determinante na socialização, no desenvolvimento psicomotor e na apropriação cultural das crianças.

Ademais, a incorporação do Conjunto Conexão Inclusiva responde de forma direta e urgente às diretrizes da política municipal de educação especial e inclusiva. A disponibilização de recursos pedagógicos adaptados — como tapete sensorial, caderno de comunicação alternativa, quadro de rotinas diárias, manta ponderada, jogo das emoções e semáforo do toque — constitui medida indispensável para assegurar a permanência, o pleno acolhimento e a participação ativa de estudantes com deficiência física ou intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DIRETRIZES

A demanda em apreço encontra-se formalmente contemplada e alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Espírito Santo do Turvo para o exercício financeiro de 2026. A despesa guarda estrita conformidade com as metas e diretrizes estratégicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, notadamente no que tange à consolidação de uma política integral de valorização da primeira infância, à operacionalização efetiva das competências preconizadas na BNCC e ao fortalecimento contínuo da infraestrutura pedagógica voltada à inclusão escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar o atendimento pleno das finalidades institucionais, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais:

- a) Conformidade integral dos produtos aplicáveis com as normas vigentes do INMETRO, mediante apresentação de comprovação ou laudo de certificação de conformidade e segurança infantil;
- b) Rigoroso alinhamento da proposta pedagógica dos itens às diretrizes fixadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) Emprego de matérias-primas higienizáveis, antialérgicas, atóxicas, de elevada durabilidade e seguras para o manuseio direto e contínuo por crianças em ambiente escolar;
- d) Confecção e produção artesanal especializada, com costura reforçada, impressão com tintas atóxicas e acabamento de alta qualidade;
- e) Prazo máximo de entrega dos itens fixado em 30 (trinta) dias corridos, contados formalmente a partir do recebimento da Ordem de Compras pelo fornecedor adjudicado;
- f) Apresentação prévia de amostras representativas dos itens para conferência e avaliação técnica formal por comissão especial designada pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Demonstração de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária por parte do proponente, abrangendo inscrição no CNPJ ativo, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da empresa, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento quantitativo foi estipulado considerando o quadro das unidades educacionais do município, o contingente de docentes envolvidos no atendimento especializado e os grupos de estudantes elegíveis, resultando na seguinte previsão:

- 01 (um) Kit Brincando e Aprendendo;
- 01 (um) Conjunto Conexão Inclusiva.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

No âmbito do planejamento da contratação, a equipe técnica procedeu à análise das soluções disponíveis no mercado com o objetivo de identificar o meio mais vantajoso sob as óticas pedagógica, funcional e econômica:

a) Aquisição de materiais pedagógicos industrializados genéricos: Solução descartada por não suprir satisfatoriamente os parâmetros de personalização, segurança tátil, texturas sensoriais e ferramentas de comunicação alternativa demandados pelas especificidades dos programas de apoio psicomotor e inclusão da rede;

b) Locação dos materiais pedagógicos: Alternativa inviabilizada tecnicamente, haja vista que os materiais serão empregados continuamente durante todo o ano letivo, integrando de modo definitivo o patrimônio educativo das escolas, tornando o aluguel antieconômico;

c) Aquisição de materiais pedagógicos artesanais especializados: Solução escolhida e considerada mais vantajosa. Os materiais foram avaliados a partir de apresentação técnica presencial à Secretaria Municipal de Educação, demonstrando adequação integral de acabamento, higiene, conformidade com a BNCC, certificação INMETRO nos itens cabíveis e especificidade estrutural voltada à educação inclusiva.

O levantamento de mercado considerou fornecedores do ramo de materiais pedagógicos e brinquedos educativos, entre eles a empresa de materiais pedagógicos **TRILHAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA (CNPJ 53.857.226/0001-70, com sede em Birigui/SP)**, bem como outros fornecedores do setor de brinquedos e artigos recreativos, todos com atividade compatível com o objeto. A proposta formal do fornecedor, datada de 21 de setembro de 2026, foi apresentada à Secretaria e fundamenta a estimativa de valor.

Resta plenamente justificada a opção pela alternativa c, a qual concilia eficiência técnica, rigor normativo e compatibilidade com os propósitos educativos do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, VI)

A estimativa de custos consolidou-se com fundamento em levantamentos de preços de mercado vigentes e propostas orçamentárias formalizadas, conforme quadro descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO	VALOR (R\$)
01	Kit Brincando e Aprendendo	R\$ 6.160,00
02	Conjunto Conexão Inclusiva	R\$ 6.490,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 12.650,00

O valor global estimado de R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais) posiciona-se expressivamente abaixo do limite legal previsto para a dispensa de licitação em razão do valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Observa-se que a quantia demonstra consonância com os preços praticados no mercado fornecedor de materiais didático-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

pedagógicos artesanais certificados.

As condições comerciais ofertadas pelo fornecedor estabelecem o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega do material, validade da proposta de 60 (sessenta) dias e prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a solicitação, condições estas plenamente compatíveis com a realidade do mercado e com o interesse da Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução global a ser adquirida abrange a entrega dos conjuntos integralmente montados e estruturados, cujas composições detalham-se adiante:

a) Kit Brincando e Aprendendo (R\$ 6.160,00): Composto de forma integrada por: quebra-cabeça dos animais e paisagens; jogo aprendendo com o trânsito; jogo na mira certa e boca do palhaço; jogo gira estica; dominó do folclore; caixa mágica da matemática; jogo ponto na argola; jogo pescando sons; jogo do pareamento das tartarugas; boliche interativo; acompanhado de 01 (uma) sacola geral de acondicionamento e transporte confeccionada em TNT;

b) Conjunto Conexão Inclusiva (R\$ 6.490,00): Composto de forma integrada por: tapete sensorial com diferentes texturas; bingo educativo adaptado; caderno de comunicação alternativa e aumentativa; quadro organizador de alimentos; quadro de rotinas sequenciais; jogo da memória e sombras dos animais; caderno de desenvolvimento psicomotor; painel guiado de reciclagem socioambiental; manta ponderada terapêutica; jogo expressivo das emoções; semáforo pedagógico do toque e limites corporais; tapete musical multissensorial; acompanhado de 01 (uma) sacola geral de acondicionamento em TNT.

Todos os recursos e peças constituintes deverão ser manufaturados com acabamento artesanal reforçado, utilizando tecidos hipoalergênicos, espumas de alta densidade revestidas, costuras em máquina overlock e estampas aplicadas mediante impressão digital atóxica. As sacolas protetoras serão fabricadas em TNT resistente, com alças apropriadas e fecho em zíper, e todos os elementos de interação direta contam com observância aos parâmetros técnicos de segurança definidos pelo INMETRO.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se a não divisão do objeto em parcelas distintas ou lotes avulsos. A aquisição unificada em lote único assegura a harmonia técnica e pedagógica entre os dois conjuntos, os quais operam de maneira complementar no ecossistema escolar. Além disso, a divisão de um objeto de reduzida monta financeira como o ora planejado resultaria em ineficiência e elevação desnecessária dos custos de gerenciamento e trâmite administrativo, sem promover ganhos adicionais em matéria de competitividade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão exitosa da contratação, a Secretaria Municipal de Educação visa atingir os seguintes resultados operacionais e institucionais:

- Elevação substantiva da qualidade das práticas de ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino;
- Concretização dos direitos de acessibilidade, equidade e acolhimento previstos na legislação correlata à educação inclusiva;
- Diversificação das metodologias pedagógicas utilizadas pelo corpo docente mediante incorporação sistemática da ludicidade;
- Cumprimento eficaz do princípio da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos municipais;
- Efetivação dos objetivos gerais e competências de aprendizagem estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Com vistas à formalização e à regular execução contratual, as seguintes etapas preliminares deverão ser imperativamente adotadas pelo órgão gerenciador:

- a) Designação formal de servidor público responsável pelas funções de gestão e fiscalização da entrega do objeto;
- b) Consulta e análise documental dos cadastros de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária da empresa a ser contratada;
- c) Emissão e conferência das certidões de praxe: Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal/PGFN, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Instituição de comissão técnica avaliadora encarregada de inspecionar fisicamente as amostras ou modelos dos itens ofertados, atestando a robustez estrutural, segurança, durabilidade e compatibilidade com os preceitos educacionais do termo de referência;
- e) Verificação da compatibilidade do objeto social e das atividades econômicas do fornecedor (CNPJ ativo, com atividade principal de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos e fabricação de materiais pedagógicos) com o objeto da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Declara-se que não há identificação de contratações correlatas nem interdependentes no âmbito do planejamento desta unidade administrativa para o atual exercício financeiro, de modo que a plena execução do objeto independe de qualquer outra contratação paralela.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento na fundamentação técnica, pedagógica e legal exposta ao longo deste instrumento, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação almejada. Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual para a aquisição direta por meio de procedimento de dispensa de licitação com suporte no *art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, respeitando-se as etapas de reserva orçamentária e as demais solenidades de estilo.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ASSINATURAS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos membros da Equipe de Técnica da Secretária de Educação e submetido à aprovação da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo de Espírito Santo do Turvo/SP.

O presente estudo foi devidamente instruído com a proposta comercial formalizada pelo fornecedor e com os documentos de regularidade fiscal e cadastral constantes dos autos processuais.

Katia Vanessa Silva Gonçalves de Souza
Coordenador Técnico do Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo III: TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais Pedagógicos e Recursos de Educação Inclusiva

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Processo Administrativo: nº 06/2026

Unidade Gestora Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo/SP

Fundamento Legal da Contratação: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, em lote único e indivisível, de materiais pedagógicos** lúdicos estruturados e recursos de tecnologia assistiva e educação inclusiva, compreendendo especificamente a aquisição de **1 (um) Kit Brincando e Aprendendo** e de **1 (um) Conjunto Conexão Inclusiva**, não se admitindo o parcelamento do objeto em lotes distintos, em estrita consonância com a justificativa técnica constante do item 10 do Estudo Técnico Preliminar e com as disposições da Seção XVIII deste instrumento. Os referidos materiais destinam-se a suprir as demandas imediatas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dos projetos socioeducativos multidisciplinares diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo/SP, com foco no desenvolvimento integral infantil e no fortalecimento das práticas pedagógicas especializadas.

A contratação visa instrumentalizar os ambientes de aprendizagem com recursos materiais tangíveis que permitam a transposição didática de conceitos curriculares complexos para o plano concreto e vivencial. O conjunto dos bens descritos neste instrumento foi planejado para atuar em duas frentes complementares: o estímulo ao raciocínio lógico, linguagem, psicomotricidade e interação coletiva no âmbito da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como o provimento de recursos de acessibilidade pedagógica, comunicação alternativa e estimulação multissensorial voltados a estudantes público-alvo da educação especial e inclusiva.

As características dos bens a serem fornecidos, incluindo dimensões milimétricas, composição química e têxtil de tecidos, espessuras de espumas, tipos de costura, sistemas de fecho e embalagens protetivas individuais em tecido não tecido com zíper, encontram-se pormenorizadas na seção técnica deste instrumento, devendo guardar estrita conformidade com os padrões de durabilidade, atoxidade e certificação compulsória de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes normativas dos órgãos fiscalizadores.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se estritamente nas conclusões técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante do Processo Administrativo nº 06/2026. Identificou-se a necessidade premente de qualificar o acervo didático das escolas municipais mediante a introdução de recursos manipuláveis que promovam a ludicidade como eixo estruturante da aprendizagem, superando as limitações do material gráfico bidimensional convencional. O alinhamento pedagógico estabelecido com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) exige a garantia dos direitos fundamentais de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, os quais demandam artefatos materiais planejados para estimular a motricidade ampla e fina, o pensamento lógico-matemático e a consciência fonológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

No âmbito da política municipal de educação especial e inclusiva, a aquisição do Conjunto Conexão Inclusiva representa uma medida impositiva de garantia de direitos humanos fundamentais. A Secretaria Municipal de Educação atende discentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, déficits sensoriais e outros transtornos globais do desenvolvimento. Tais educandos demandam suportes visuais, ferramentas de regulação emocional e artefatos de integração tátil-proprioceptiva, como mantas ponderadas e tapetes sensoriais texturizados. Esses instrumentos são indispensáveis para reduzir barreiras arquitetônicas e atitudinais, mitigando crises sensoriais em sala de aula e promovendo a efetiva permanência e aprendizagem ativa do educando no ambiente escolar regular.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em apreço encontra amparo jurídico central nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Incide especificamente o regramento do art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa para a contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização monetária anual estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.**

O procedimento obedece rigorosamente à fase preparatória estatuída no art. 18 do referido diploma legal, contemplando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da análise de riscos, do presente Termo de Referência e da ampla pesquisa de preços de mercado.

No que tange aos aspectos materiais, de segurança e de proteção física dos usuários infantis, a contratação subordina-se de modo cogente às exigências estabelecidas pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), sob gestão do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Aplica-se compulsoriamente a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos, tornando mandatória a demonstração do Selo de Identificação da Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditados, assegurando propriedades atóxicas de tintas, ausência de pontas cortantes, estabilidade estrutural de encaixes e resistência à tração das costuras.

Sob a ótica do ordenamento educacional e inclusivo, a presente aquisição reverbera os postulados fixados na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial o art. 28, incisos II, III e V, que comina ao poder público o dever de prover recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas personalizadas. Ampara-se ainda nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), na Resolução CNE/CP nº 2/2017 (Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e nas disposições regulamentares e decretos municipais de Espírito Santo do Turvo/SP correlatos à execução orçamentária e financeira dos órgãos descentralizados.

4. DAS DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para fins de interpretação exegética, execução fiscalizatória e aplicação objetiva das regras pactuadas neste Termo de Referência e nos instrumentos administrativos dele decorrentes, adotam-se as seguintes definições e siglas uniformes:

ETP (Estudo Técnico Preliminar): Documento constitutivo da primeira etapa da fase preparatória de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

contratação pública, regulamentado pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza o interesse público envolvido e identifica a melhor solução disponível no mercado para suprir a demanda da Administração.

TR (Termo de Referência): Documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, indispensável para a aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, contendo o detalhamento do objeto, justificativa, especificações técnicas, obrigações das partes, critérios de aceitação e mecanismos de controle fiscalizatório.

BNCC (Base Nacional Comum Curricular): Documento normativo homologado pelo Ministério da Educação que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica no território nacional.

INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): Autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, competente para executar a política nacional de metrologia e avaliação da conformidade de produtos industriais e brinquedos.

TEA (Transtorno do Espectro Autista): Condição neurológica e do neurodesenvolvimento caracterizada por padrões atípicos de comunicação, dificuldades de interação social, comportamentos repetitivos e perfis específicos de processamento sensorial, requerendo suporte pedagógico adaptado.

TNT (Tecido Não Tecido): Estrutura plana, flexível e porosa obtida mediante a união mecânica, química ou térmica de mantas de fibras sintéticas de polipropileno, sem a utilização de teares convencionais, amplamente empregado na fabricação de embalagens protetivas higienizáveis.

EVA (Etil Vinil Acetato): Polímero elastomérico flexível, quimicamente expandido, com alto coeficiente de absorção de impactos, atoxicidade e resistência à umidade, indicado para a confecção de suportes manipuláveis, peças pedagógicas e placas de absorção.

MDF (Medium Density Fiberboard): Painel de madeira reconstituída de média densidade, manufaturado a partir da aglutinação e prensagem a quente de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos, resultando em material de superfície uniforme e homogênea para corte e usinagem mecânica.

Ordem de Compra: Ato formal e vinculado emitido pela autoridade administrativa competente, encaminhado à empresa contratada, com a finalidade de autorizar a entrega dos materiais especificados, fixando o início da contagem dos prazos contratuais.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os itens a serem fornecidos deverão ser absolutamente novos, sem uso anterior, fabricados sob rigorosos padrões de controle de qualidade, higiene e segurança. A confecção deve utilizar matérias-primas virgens, não recicladas naquilo que exigir contato dérmico direto, atóxicas e isentas de elementos químicos voláteis prejudiciais à saúde da criança. As especificações distribuem-se em dois subconjuntos técnicos estruturados e discriminados nos tópicos subsequentes.

5.1. Subseção A — Kit Brincando e Aprendendo (11 Itens)

O Kit Brincando e Aprendendo é composto por 11 (onze) soluções didático-pedagógicas integradas, conforme descrições técnicas individuais estabelecidas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

1. Quebra-cabeça dos Animais e Paisagens: Conjunto pedagógico formado por 9 (nove) cubos com medidas volumétricas de 10x10x10 cm cada, confeccionados externamente em tecido de microfibra peletizada de toque aveludado com impressão digital têxtil termotransferida de alta resolução. Os cubos contemplam 3 (três) faces ilustradas com figuras de animais e 3 (três) faces com representações de paisagens temáticas. O preenchimento interno é composto integralmente por bloco maciço de espuma de poliuretano de alta densidade (densidade mínima D-28), com propriedades resilientes contra deformação permanente. Acompanha 6 (seis) cartas ilustrativas medindo 14x14 cm, impressas em papel cartão laminado de alta gramatura com as imagens de referência idênticas às faces dos cubos. Acondicionado individualmente em sacola confeccionada em TNT com gramatura de 60 g/m² dotada de fecho em zíper de nylon. Certificação compulsória do INMETRO comprovada por selo de conformidade.

2. Aprendendo com o Trânsito: Conjunto educativo estruturado com 1 (um) tapete lúdico de solo com medidas superficiais de 100x140 cm, confeccionado em tecido CACH 120 branco estampado em processo digital, dublado com camada intermediária de espuma flexível ES-60 de 3,0 mm de espessura e fundo antiderrapante estruturado em tecido CACH 90 na cor preta. O tapete contém vias de trânsito, sinalizações verticais e faixas de pedestres. Acompanha 4 (quatro) miniaturas de veículos automotores confeccionados em polímero plástico atóxico resistente a impactos e 1 (um) dado numérico volumétrico de 10x10x10 cm em microfibra peletizada com faces numeradas de 1 a 6, preenchido com espuma de alta densidade indeformável. Acondicionamento em sacola individual de TNT de 60 g/m² com zíper. Certificação do INMETRO atestada.

3. Na Mira Certa e Boca do Palhaço: Sistema de desenvolvimento de coordenação motora ampla composto por 1 (um) tapete de jogo com dimensões de 100x140 cm em tecido CACH 120 branco com dublagem em espuma ES-60 de 3,0 mm e acabamento inferior em CACH 90 preto. Acompanha 4 (quatro) bolas plásticas rígidas com diâmetro calibrado de 6 cm; 1 (um) alvo circular medindo 66 cm de diâmetro, manufaturado em tecido tipo cloth adesivo com estampa digital e 12 (doze) esferas plásticas de 4 cm de diâmetro revestidas integralmente com fitas de contato aderente do tipo velcro. Acondicionado em sacola de TNT de 60 g/m² com fechamento por zíper. Produto detentor de certificação do INMETRO.

4. Gira Estica: Jogo motor dinâmico composto por 1 (um) tapete de solo medindo 100x140 cm confeccionado na composição técnica padronizada (tecido CACH 120 estampado, camada interna de espuma ES-60 de 3,0 mm e base de suporte em CACH 90 preto), apresentando círculos cromáticos de referência corporal. Acompanha 1 (uma) roleta circular de sorteio manufaturada em placa rígida de PVC com 1,0 mm de espessura, laminada com impressão adesiva frontal em poliestireno de 0,08 mm contendo pictogramas de membros corporais (pés e mãos), frutas e paleta cromática, provida de haste giratória de rotação suave. Embalagem em sacola de TNT de 60 g/m² com zíper



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

e certificação compulsória do INMETRO.

5. Dominó do Folclore: Conjunto de dominó ampliado composto por 28 (vinte e oito) peças retangulares medindo 16x8x2,5 cm cada. As peças são manufaturadas em tecido de microfibra peletizada antialérgica, com estampa digital com representações autênticas de personagens do folclore brasileiro (mula sem cabeça, saci-pererê, curupira, cuca, lobisomem, iara e boitatá), preenchidas com espuma interna resiliente. Acondicionamento em sacola protetiva de TNT de 60 g/m² provida de puxador em zíper. Certificado com selo do INMETRO.

6. Caixa Mágica da Matemática: Recurso para cálculo operatório e lógica concreta composto por 6 (seis) módulos prismáticos em microfibra peletizada com estampa digital e preenchimento interno com placa de espuma de 25 mm de densidade balanceada. O conjunto divide-se em: 2 (duas) peças de 30x20 cm, 2 (duas) peças de 35x20 cm e 2 (duas) peças de 40x30 cm. Uma das peças de 30x20 cm possui orifício central vazado, com costura em chapa de EVA de 3 mm para acesso tátil das mãos dos alunos, finalizada em costura de viés de poliéster. Uma peça de 40x30 cm apresenta impressão digital nítida das operações aritméticas fundamentais (soma +, subtração -, divisão / e multiplicação *). Todas as peças dispõem de faixas aderentes em velcro costuradas com linha de poliamida. Inclui 3 (três) pares de conjuntos numéricos de 0 a 9 confeccionados em placa de EVA de 3 mm recortada. Acondicionamento em sacola de TNT de 60 g/m² com zíper e selo de conformidade INMETRO.

7. Ponto na Argola: Jogo psicomotor contendo 1 (um) tapete demarcador de arremesso com dimensões de 100x140 cm confeccionado em tecido CACH 120 dublado em espuma ES-60 de 3,0 mm e verso em CACH 90 preto. O conjunto inclui 5 (cinco) cones de sinalização plástica de alta flexibilidade e durabilidade mecânica medindo 23 cm de altura e 13,6 cm de base poligonal, acompanhados de 10 (dez) argolas circulares em polietileno colorido com diâmetro nominal de 15 cm. Acondicionado em sacola de TNT de 60 g/m² com fecho em zíper. Produto homologado perante o INMETRO.

8. Pescando Sons: Painel didático fonético composto por 1 (um) quadro de jogo medindo 100x140 cm em CACH 120 dublado com espuma de 3,0 mm e CACH 90; 20 (vinte) peças quadrangulares almofadadas de 15x15x2,5 cm em microfibra peletizada revestidas com espuma e dotadas de pastilha ferrosa interna para atração magnética, contendo 10 (dez) gravuras de objetos e 10 (dez) grafias de sons correspondentes (onomatopeias e fonemas); 2 (duas) varinhas de pesca pedagógicas infantis de 20 cm manufaturadas em polímero rígido não lascável providas de cordão seguro e ponteira magnética encapsulada em neodímio protegido. Acompanha sacola de TNT de 60 g/m² com zíper. Selo INMETRO atestado.

10. Boliche Interativo: Estrutura de jogo composta por 6 (seis) pinos de boliche com altura de 60 cm cada, confeccionados integralmente em tecido sintético plastificado impermeável do tipo bagum colorido, preenchidos uniformemente com flocos selecionados de espuma de poliuretano higienizada, apresentando costuras triplas reforçadas; e 1 (uma) bola esportiva infantil confeccionada em tecido bagum com diâmetro de 15 cm e peso regulado para arremesso seguro por crianças pequenas. Acompanha sacola em TNT de 60 g/m² com fechamento por zíper.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

11. Embalagem Geral do Kit: Sacola de transporte e armazenamento de porte amplo medindo 85x115 cm, fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) com gramatura robusta de 100 g/m², costuras reforçadas em fio de nylon 40, alças duplas de fita de poliéster com suporte mecânico a cargas concentradas e fechamento superior por fecho eclair (zíper) de bitola industrial larga, destinada ao acondicionamento ordenado e proteção contra intempéries de todos os 10 itens do kit.

5.II. Subseção B — Conjunto Conexão Inclusiva (13 Itens)

O Conjunto Conexão Inclusiva reúne 13 (treze) tecnologias e artefatos de apoio à inclusão escolar e estimulação multissensorial, descritos detalhadamente a seguir:

1. Tapete Sensorial Integrado: 1 (uma) unidade de tapete de estimulação somatossensorial medindo 1,35 m de largura por 2,40 m de comprimento, manufaturado a partir da fusão estruturada entre tecidos CACH 120 e microfibra peletizada com arte digital de alta definição, submetidos à dublagem termoestabilizada com espuma de poliuretano ortopédica de alta densidade F-45 e tecido de suporte CACH 90 na cor preta. O tapete contempla um circuito com desenho clássico de amarelinha e 2 (dois) trajetos de direcionamento psicomotor contendo pegadas de pés e mãos. Integra 10 (dez) estações texturizadas diferenciadas: camurça sintética macia, pelúcia pelo soft liso, borracha antiderrapante tipo piso moeda, tecido técnico esportivo de nylon dupla fontoura aerada, pelúcia padrão animal print pelo soft onça, laminado de glitter grosso abrasivo, tecido rústico de fibra vegetal 100% juta natural, lixa de grão abrasivo fino, grama sintética monofilamento e película vinílica de glitter multicolorido. Todas as texturas são afixadas sobre placa de EVA de 3,0 mm de amortecimento e presas ao tapete por velcro industrial. O verso do tapete é tratado com serigrafia em silk gel antiderrapante e bordas com costura profissional tipo overloque. Acompanha sacola em TNT de 60 g/m² com zíper e certificação do INMETRO.

2. Bingo Educativo Multicritério: Jogo cognitivo composto por 12 (doze) pranchas cartelas com dimensões unitárias de 36x32 cm, apresentando matrizes visuais de combinações entre 6 (seis) tipos de frutas (laranja, uva, abacaxi, melancia, morango e pera), 3 (três) geometrias puras (círculo, quadrado e triângulo) e 6 (seis) matrizes cromáticas (azul, vermelho, rosa, amarelo, verde e laranja). As peças são fabricadas em laminado sintético flexível calandrado de espessura 0,5 mm associado a tecido de microfibra peletizada com impressão gráfica digital, dubladas internamente com lâmina de espuma densa F-45 e acabamento perimetral em costura overloque. O conjunto é operado por 3 (três) dados cúbicos em microfibra medindo 10x10x10 cm preenchidos com espuma indeformável. Sacola de TNT de 60 g/m² com zíper e selo do INMETRO.

3. Caderno de Comunicação Aumentativa e Alternativa: Álbum encadernado estruturado medindo 35x32 cm, dotado de 6 (seis) páginas grossas confeccionadas em substrato sintético resistente de espessura 0,5 mm na cor preta, articuladas entre si por cremalheira de zíper que viabiliza a inserção e remoção de folhas, munidas de bolsas divisórias em plástico translúcido, bordas encapadas com gorgorão e costura reforçada com viés de poliéster. O sistema contempla 16 (dezesesseis) fichas funcionais quadradas de 11x11 cm confeccionadas em microfibra peletizada dublada sobre espuma F-45 com acabamento em overloque, ostentando estampa frente e verso de pictogramas e símbolos de rotina baseados na metodologia visual da Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA). A capa externa contém apliques emborrachados em alto relevo e fita de gorgorão azul royal de 40 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Embalado em sacola de TNT de 60 g/m² com zíper e certificação INMETRO.

4. Quadro Organizador de Alimentos: Pannel de orientação alimentar e nutricional medindo 93 cm de comprimento por 53 cm de largura, estruturado em laminado sintético 0,5 mm de alta resistência mecânica na tonalidade amarela viva, contemplando fileiras de divisórias em plástico cristal de calibre superior para alocação visível de cards, orlado em viés perimetral e fita de gorgorão estampada. Acompanha 30 (trinta) fichas didáticas de alimentos medindo 11x11 cm em microfibra peletizada com enchimento em espuma F-45, unidas em costura overloque, com impressão digital de frutas, vegetais e pratos do cardápio escolar acompanhados de rotulagem verbal legível. Sacola protetiva de TNT de 60 g/m² com zíper e certificação do INMETRO.

5. Quadro de Rotinas Escolares e Domiciliares: Prancha organizadora temporal medindo 93x53 cm em material sintético 0,5 mm preto, guarnecida com compartimentos transparentes plásticos e debrum de fita de cetim e viés preto de alta tenacidade. Composto por 12 (doze) cards táteis de tarefas cotidianas de 11x11 cm em microfibra dublada com espuma F-45 e costura overloque, exibindo grafismos em ambas as faces; e 12 (doze) cards de visualização coletiva medindo 20x20 cm, representativos das mesmas tarefas, providos de ilhoses metálicos em latão niquelado para fixação direta sobre suportes murais. Acompanha bolsa protetiva em TNT de 60 g/m² com zíper. Selo de aprovação INMETRO.

6. Jogo da Memória e Sombras dos Animais: Recurso cognitivo de pareamento de figura-fundo composto por 20 (vinte) peças quadrangulares almofadadas medindo 15x15x2,5 cm em microfibra peletizada antialérgica dublada, montadas e costuradas integralmente à mão com linha de alta resistência. O jogo retrata ilustrações anatômicas e projeções de silhueta de 10 (dez) espécimes faunísticos: porco, tamanduá, girafa, macaco, arara, leão, tartaruga, onça, vaca e coelho. Acondicionado em sacola de TNT de 60 g/m² com zíper, apresentando certificação compulsória do INMETRO em consonância estrita com a Portaria INMETRO nº 302/2021.

7. Caderno de Estímulo Psicomotor e Vida Diária: Pasta-livro pedagógica confeccionada com base de manta de feltro agulhado compactado e revestida integralmente por placa de borracha EVA macia, com alças funcionais para transporte infantil e debrum têxtil em viés. A estrutura interna comporta 6 (seis) páginas funcionais com 2 (duas) abas intermediárias com fecho de zíper, contendo atividades motoras táteis: manuseio de zíper, fecho de encaixe rápido de poliacetal, linguetas de velcro, botões de pressão metálicos, mostrador de relógio mecânico manipulável para leitura de horas, ilhoses para entrelaçamento de cadarços têxteis, botões tradicionais de alfaiataria, além de relevos táteis de formas geométricas, letras do alfabeto, numerais e símbolos matemáticos. Sacola em TNT de 60 g/m² com zíper. Produto homologado pelo INMETRO e registrado formalmente perante o sistema ISBN.

8. Pannel Guiado da Reciclagem e Sustentabilidade: Brinquedo de labirinto motor confeccionado em placa de madeira de MDF usinada a laser com cortes de borda polida medindo 33x33x2,5 cm, dotado de canais de circulação com pinos guia deslizantes. A superfície traz impressão serigráfica e ilustrações atóxicas retratando tipos de resíduos sólidos (papel, plástico, vidro, metal e orgânico) e suas respectivas lixeiras universais coloridas, cabendo ao educando guiar manualmente cada pino temático até a destinação ecológica correspondente. Acondicionado em sacola de TNT de 60 g/m² com zíper e selo de aprovação INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

9. Manta Ponderada de Regulação Proprioceptiva: Manta de modulação do sistema nervoso e alívio de sobrecarga sensorial, com corte ergonômico medindo 48 cm de comprimento por 38 cm de largura, confeccionada em tecido de brim/sarja 100% algodão hipoalergênico e respirável, preenchida uniformemente em compartimentos acolchoados isolados (gomos quiltados) contendo microesferas de PVC cristal granulado grau alimentício atóxico, perfazendo o peso total aferido de exatamente 1,0 kg (+/- 5%). Fornecida em sacola de proteção individual de TNT de 60 g/m² munida de zíper.

10. Jogo das Emoções e Autorregulação Afetiva: Conjunto voltado à decodificação de estados afetivos e inteligência emocional composto por 16 (dezesesseis) dados almofadados de 10x10x10 cm em microfibra peletizada com estampa digital de expressões faciais universais, preenchidos com espuma elástica e fechados com costuras manuais reforçadas; 1 (uma) campainha de mesa mecânica de acionamento por botão de pressão auditivo em base de metal niquelado; e 12 (doze) cartões de desafios comportamentais em lâmina rígida de PVC de 1,0 mm adesivada com poliestireno vinílico de 0,08 mm. Acompanha bolsa protetiva em TNT de 60 g/m² com zíper e certificação expedida pelo INMETRO.

11. Semáforo do Toque e Proteção Corporal: Conjunto pedagógico preventivo formado por 2 (dois) painéis verticais tipo banner medindo 140x90 cm cada, sendo 1 (um) representativo do corpo feminino (menina de pele branca) e 1 (um) representativo do corpo masculino (menino de pele preta), estruturados em tecido técnico CACH 120 estampado por processo digital indelével, dublado com placa de espuma amortecedora F-45 e acabamento reverso em tecido CACH 90 preto, guarnecidos com ilhoses metálicos reforçados de tamanho zero na borda superior para fixação em tripés ou paredes. O conjunto inclui pastilhas táteis circulares em EVA nas cores convencionais do semáforo (verde, amarelo e vermelho) com velcro no verso para fixação nas zonas corporais, ensinando limites de privacidade e autocuidado. Sacola de TNT de 60 g/m² com fecho em zíper e certificação do INMETRO.

12. Tapete Musical Multifuncional Sonoro: Plataforma de estimulação auditiva e coordenação motora ampla medindo 118x50 cm, confeccionada em manta de microfibra de poliéster impermeável associada a membranas eletrônicas condutivas flexíveis de alta durabilidade mecânica e estofamento interno com espuma de poliuretano de alta densidade. O tapete contempla duas fileiras de acionamento tátil-pressórico compostas por teclas de notas musicais, timbres instrumentais e faixas rítmicas pré-programadas com ajuste de volume, alimentado por módulo de baixa tensão isolado e compartimento de pilhas protegido por parafuso metálico de retenção de segurança infantil. Acondicionado em sacola de TNT de 60 g/m² com zíper.

13. Sacola Geral de Armazenamento do Conjunto: Bolsa de proteção perimetral ampla medindo 83x100 cm, manufaturada em Tecido Não Tecido (TNT) com espessura e densidade industrial equivalente a 100 g/m², costuras duplas com travamento tipo pesponto, reforço perimetral nas alças de ombro e de mão em cadarço de polipropileno de 30 mm e sistema de fechamento integral por zíper de poliéster com terminal travante, destinada a acondicionar e conservar todos os 12 itens do Conjunto Conexão Inclusiva durante o transporte entre as escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

6. DOS REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

A integridade física e o bem-estar dos educandos, professores e equipes multidisciplinares da rede municipal constituem premissa inegociável na presente contratação pública. Em vista disso, é obrigatória a conformidade irrestrita com os parâmetros técnicos editados pelo INMETRO para brinquedos e artefatos de entretenimento infantil, exigindo-se a apresentação de cópia dos respectivos Certificados de Conformidade vigentes e do registro dos produtos perante o órgão regulador, expedidos por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) credenciados, relativamente a todos os itens abrangidos pelo escopo da Portaria INMETRO nº 302/2021.

Os materiais a serem fornecidos deverão demonstrar alinhamento explícito com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), constituindo artefatos estruturados para desenvolver habilidades socioemocionais, cognitivas e motoras. Todas as matérias-primas empregadas — incluindo tecidos, espumas, plásticos, madeiras, adesivos e fechos — deverão ser 100% higienizáveis com álcool 70% ou sabão neutro líquido, laváveis, atóxicas, antialérgicas, isentas de odor químico residual e totalmente seguras ao manuseio por crianças em qualquer faixa etária, não liberando farpas, lascas ou fragmentos aspiráveis sob uso moderado continuado.

A confecção dos materiais têxteis e de espuma deve decorrer de técnicas artesanais e fabris especializadas, demonstrando costuras duplas ou triplas com fios sintéticos de alta tenacidade (poliamida ou poliéster), ausência de fios soltos, acabamentos precisos em overloque e viés de poliéster, além de tintas gráficas de estampagem absolutamente atóxicas e resistentes ao desbotamento por fricção dérmica ou lavagem mecânica. A constatação de qualquer item fora destes padrões de segurança e acabamento ensejará a imediata e sumária recusa no ato da entrega técnica provisória.

7. DA QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

A quantificação dos bens foi estabelecida com fulcro no levantamento de demandas do Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026, projetando-se a aquisição de conjuntos pedagógicos completos para o atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo/SP, conforme espelhado no quadro demonstrativo a seguir:

Item	Descrição do Bem / Solução Pedagógica	Unidade de Medida	Quantidade Requisitada
01	Kit Brincando e Aprendendo (composto por 11 itens individuais conforme especificação) (Deverá ser enviada amostra)	Kit	01
02	Conjunto Conexão Inclusiva (composto por 13 itens individuais conforme especificação) (Deverá ser enviada amostra)	Conjunto	01

A apresentação de amostras visa resguardar o erário contra a aquisição de bens que divirjam das especificações do ETP.

A comissão designada composta pela Secretária Municipal de Educação: Maria Carolina de Castro Coimbra Orpinelli Bertolino, Diretora: Giseli Tereza Albieri Garcia que avaliará os critérios de robustez estrutural, integridade das costuras em linhas sintéticas, resiliência e densidade real das espumas empregadas, fidelidade da impressão digital, ausência de bordas cortantes nas peças de PVC e MDF, resistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

mecânica das alças e fechos das sacolas protetivas de TNT, e o cumprimento dos preceitos educacionais e ergonômicos declarados. As amostras serão submetidas a ensaios táteis, testes manuais de tração em velcros e botões, bem como à verificação de higienização superficial com agentes neutros.

A unidade de medida "kit" e "conjunto" abrange a totalidade dos artefatos discriminados nas subseções técnicas deste documento, devidamente embalados em suas sacolas individuais e contidos em suas respectivas sacolas gerais de grande porte, configurando cada conjunto um sistema didático indivisível e plenamente operável para as finalidades a que se propõe.

A entrega deverá ser efetuada em sua integralidade, rejeitando-se o fornecimento fracionado ou a supressão injustificada de quaisquer dos componentes que integram cada lote conceitual, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual com as consequências sancionatórias correlatas.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR E ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)**, estabelecido de acordo com rigoroso procedimento prévio de pesquisa de preços formalmente instruído nos autos do Processo Administrativo nº 06/2026. O valor estimado corresponde à **menor das 3 (três) propostas comerciais** formalmente coletadas em **21 de setembro de 2026** perante fornecedores especializados do ramo, todas formuladas com base em especificações técnicas idênticas às descritas neste Termo de Referência, a saber:

a) **TRILHAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA** (CNPJ 53.857.226/0001-70, Birigui/SP) — Kit Brincando e Aprendendo por **R\$ 6.160,00** e Conjunto Conexão Inclusiva por **R\$ 6.490,00**, totalizando **R\$ 12.650,00**;

b) **PEDRO HENRIQUE FORTUNA** (CNPJ 55.669.133/0001-47, Araçatuba/SP) — valor global de **R\$ 12.650,00**;

c) **MATEUS BARBIERE MEDRANO** (CNPJ 53.971.291/0001-21, Birigui/SP) — valor global de **R\$ 14.140,00**.

A proposta formulada pela empresa **TRILHAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA**, por apresentar o menor preço global e plena aderência às exigências e especificações técnicas de confecção e certificação pelo INMETRO, fundamenta a estimativa de custos desta contratação, em rigorosa observância ao princípio da economicidade positivado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Discriminação do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Kit Brincando e Aprendendo (11 itens)	01 kit	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00
02	Conjunto Conexão Inclusiva (13 itens)	01 conjunto	R\$ 6.490,00	R\$ 6.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 12.650,00	

O valor apurado de **R\$ 12.650,00** enquadra-se com margem de segurança no limite financeiro estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a perfeita adequação do rito de contratação direta por dispensa de licitação. O dispêndio guarda compatibilidade com o histórico de contratações correlatas e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

compromete a cota legal anual aplicável para a mesma natureza de despesa na municipalidade.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo/SP, vinculados ao exercício de 2026, cuja dotação específica e nota de reserva encontram-se classificadas formalmente sob a rubrica: **"Fonte 02- Escola em Tempo Integral"**.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A contratada terá o prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega definitiva e integral dos objetos, contados a partir da data de recebimento formal e inequívoco da respectiva Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Eventuais pedidos de prorrogação desse prazo somente serão conhecidos se formalizados antes do término do período original, acompanhados de justificativa técnica e documental que evidencie a superveniência de caso fortuito ou força maior, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega física dos materiais deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua: Dante Manfrim, nº 1-01 Bairro Jardim Canaã, Cep: 18.935-007 na cidade de Espírito Santo do Turvo/SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no intervalo de horário compreendido entre, das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. O descarregamento, manuseio seguro, alocação no espaço interno indicado e remoção de embalagens externas de papelão ou engradados de transporte correrão por conta exclusiva e risco logístico da fornecedora.

Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Venda eletrônica emitida em perfeita consonância com os dados cadastrais da municipalidade, contendo expressamente a indicação da Ordem de Compra. Os volumes deverão ser entregues com os certificados individuais de conformidade emitidos pelos órgãos acreditados pelo INMETRO e os laudos pertinentes, não se admitindo a ausência desses documentos no ato de descarga.

10. DA AMOSTRAGEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Como condição resolutive e pré-requisito indispensável para a homologação do fornecimento e atesto definitivo, a licitante/fornecedora provisoriamente classificada ou indicada deverá apresentar, previamente ao fornecimento dos itens finais, amostras representativas das peças estruturais e acabamentos para conferência física perante Comissão Especial de Avaliação Pedagógica formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação.

A apresentação de amostras visa resguardar o erário contra a aquisição de bens que divirjam das especificações do ETP.

A comissão designada composta pela Secretária Municipal de Educação: Maria Carolina de Castro Coimbra Orpinelli Bertolino, Diretora: Giseli Tereza Albieri Garcia que avaliará os critérios de robustez estrutural, integridade das costuras em linhas sintéticas, resiliência e densidade real das espumas empregadas, fidelidade da impressão digital, ausência de bordas cortantes nas peças de PVC e MDF, resistência mecânica das alças e fechos das sacolas protetivas de TNT, e o cumprimento dos preceitos educacionais e ergonômicos declarados. As amostras serão submetidas a ensaios táteis, testes manuais de tração em velcros e botões, bem como à verificação de higienização superficial com agentes neutros.

A constatação de incompatibilidade técnica, fragilidade das costuras, densidade inferior à contratada ou desatendimento a normas de segurança infantil ensejará a imediata rejeição das amostras, cabendo à fornecedora reapresentar alternativas escoreitas no prazo estrito de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e abertura do rito contra a licitante subsequente, sem direito a indenização ou compensação financeira pelos custos operacionais incorridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

O fornecedor contratado vincula-se ao cumprimento cabal, pontual e integral de todas as exigências técnicas e operacionais prescritas neste Termo de Referência, obrigando-se a entregar os bens rigorosamente conformes com os quantitativos, marcas, espessuras e atributos de segurança indicados, não podendo alterar as características sem consentimento formal prévio da Administração.

É encargo contínuo da Contratada a manutenção da sua plena regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária ao longo de toda a relação contratual, devendo manter válidos e atualizados perante o setor de finanças do Município: a inscrição ativa no CNPJ; as certidões de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da empresa; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos exatos termos preconizados pelo art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada responderá cível, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, em razão de dolo, culpa, negligência, imperícia ou defeito estrutural na confecção e transporte dos bens fornecidos. Incumbe-lhe substituir, sem qualquer ônus para a municipalidade e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal, quaisquer peças ou itens entregues que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou desacordo com as especificações mínimas, guardando dever de sigilo, probidade e respeito integral à legislação trabalhista e de proteção à infância.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constitui obrigação primordial da Secretaria Municipal de Educação propiciar todas as condições materiais indispensáveis à regular execução do fornecimento, assegurando à Contratada o acesso desembaraçado ao local de descarga e fornecendo com presteza as orientações, esclarecimentos e informações logísticas necessárias ao cumprimento das disposições acordadas.

A Administração Municipal compromete-se a designar formalmente servidor público de seus quadros para atuar como gestor do contrato e fiscal técnico do ajuste, a quem incumbirá registrar as ocorrências diárias em livro próprio, promover o recebimento provisório e definitivo dos materiais mediante termo circunstanciado, e certificar a regular liquidação da despesa na nota fiscal correspondente.

A municipalidade obriga-se a efetuar a liquidação da despesa e o pagamento à Contratada no prazo legal e regulamentar estipulado neste instrumento, desde que satisfeitas todas as exigências contratuais, atestada a regularidade fiscal mediante as certidões pertinentes e confirmada a perfeita qualidade dos materiais pedagógicos pela fiscalização técnica da pasta da Educação.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será processado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica de crédito diretamente na conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da totalidade dos bens e a formalização do atesto de conformidade apostado na respectiva Nota Fiscal Eletrônica pela autoridade fiscalizadora competente.

A realização do pagamento subordina-se à emissão de Nota de Empenho prévia da despesa pelo Departamento Financeiro Municipal, respeitadas a disponibilidade orçamentária do órgão e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A liberação dos valores fica condicionada à verificação de conformidade fiscal e trabalhista da fornecedora no ato da liquidação, mediante a apresentação ou consulta direta pela Administração das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Caso se constate incoerência, erro de cálculo ou irregularidade documental na Nota Fiscal apresentada, ou caso subsistam pendências operacionais relativas à substituição de peças avariadas, a contagem do prazo de pagamento restará suspensa a partir da data de comunicação formal da inconsistência à empresa, reiniciando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

integralmente a fluência do prazo a partir do momento em que a Contratada protocolar a via retificada ou sanar a pendência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do fornecimento do objeto decorrente deste Termo de Referência serão exercidas por servidores municipais designados pela Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo/SP, os quais atuarão segundo os preceitos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes velar pela exata correspondência dos bens entregues aos ditames deste documento.

O ato de recebimento do objeto será bipartido: o recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato de descarga dos volumes no almoxarifado, mediante recibo sumário assinado pelo fiscal designado para simples efeito de conferência de volume externo; e o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a conferência qualitativa minuciosa, abertura de cada sacola protetiva e conferência individual de dimensões, texturas e costuras, culminando na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências de eventuais falhas, inconformidades ou atrasos identificados no processo de entrega, determinando à fornecedora o saneamento das pendências. Persistindo a desídia ou ocorrendo recusa injustificada na substituição dos itens, o fiscal comunicará o gestor do contrato e a autoridade superior para a abertura formal de processo administrativo punitivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado no fornecimento ou cometimento de qualquer ato infracional tipificado no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor contratado sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 do aludido diploma legal, sem prejuízo da responsabilidade civil cabível.

As penalidades aplicáveis, graduadas segundo a extensão da gravidade do fato e a reincidência da conduta, compreendem: advertência por escrito nas hipóteses de pequenas falhas operacionais sanáveis sem prejuízo ao erário; multa de mora fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global da compra pelo atraso imotivado na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias; e multa compensatória de 10% a 20% incidentes sobre o montante inadimplido na ocorrência de inexecução parcial ou total do encargo.

Comprovada conduta desleal, apresentação de declarações ou amostras fraudulentas, ou persistindo o inadimplemento com prejuízo para o funcionamento das creches e escolas, a Administração instaurará processo específico com vistas à aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Turvo pelo prazo de até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da referida lei.

16. DA GARANTIA

A Contratada concederá garantia técnica e legal contra vícios aparentes e defeitos ocultos de fabricação para todos os componentes do Kit Brincando e Aprendendo e do Conjunto Conexão Inclusiva pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contado a partir da emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo, atendendo ao preconizado no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

A garantia técnica compreende a obrigação de reparar ou substituir imediatamente, às expensas da fornecedora e

sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, qualquer peça que venha a apresentar rompimento prematuro de costura, descascamento de impressão gráfica, perda de aderência de velcros, quebra estrutural de fechos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

defeito no módulo sonoro do tapete musical, durante o uso escolar normal e regular.

O chamado de garantia será comunicado pela fiscalização por correio eletrônico institucional à empresa, a qual terá o prazo máximo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para proceder à substituição integral da peça defeituosa por componente de idêntica especificação técnica ou padrão superior, restabelecendo a plenitude de uso do material didático na respectiva escola.

17. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

A vigência contratual correspondente a este procedimento administrativo terá início formal na data de assinatura do Contrato ou da retirada formal da Ordem de Compra pela empresa contratada, estendendo-se por prazo suficiente para a regular liquidação das despesas e quitação plena dos haveres, estimada ordinariamente até o término do exercício financeiro de 2026.

Noemi Rabello de Carvalho
Coordenador do Departamento de Administração Pedagógica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo IV: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Aquisição de Materiais Pedagógicos e Recursos de Educação Inclusiva

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Processo Administrativo nº: 1601/2026.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo/SP

1.INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por meta facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e redução dos impactos.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com solução pretendida.

Para cada risco identificado, define-se:

- 1.a probabilidade de ocorrência dos eventos,
- 2.os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
- 3.possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
- 4.a identificação de responsáveis pelas ações,
- 5.o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2.IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Planejamento e Processo	Dotação orçamentária Fonte 02 - Escola em Tempo Integral	Média	**Alto**	Concluir nota de reserva e classificação da dotação antes do empenho
Planejamento e Processo	Desenquadramento do limite do art. 75, II (R\$ 65.492,11)	Baixa	**Alto**	Valor de R\$ 12.650,00 com margem; conferência do Decreto 12.807/2025
Planejamento e Processo	Pesquisa de preços questionada (3 propostas de 21/09/2026)	Baixa	Médio	Documentar propostas e justificativa da economicidade (art. 5º)
Fornecimento	Atraso na entrega (prazo de 30 dias corridos)	Média	**Alto**	Multa de mora de 0,5%/dia até 20 dias; prorrogação só com justificativa (art. 107)
Fornecimento	Entrega fracionada ou incompleta (lote único indivisível)	Baixa	Médio	Recebimento provisório e definitivo; sanções dos arts. 156-163
Fornecimento	Dependência de fornecedor único (TRILHAR LTDA, Birigui/SP)	Média	Médio	Manter cadastro de fornecedores alternativos (PEDRO HENRIQUE FORTUNA e MATEUS BARBIERE MEDRANO)
Fornecimento	Regularidade fiscal desatualizada	Média	Médio	Exigir CNPJ ativo, certidões Federais/Estadual/Municipal, CRF e CNDT (art. 92, XVI)
Técnicos e de Qualidade	Ausência de certificação INMETRO (Portaria 302/2021)	Média	**Alto**	Exigir certificados de conformidade e laudos no ato da descarga
Técnicos e de Qualidade	Amostras reprovadas pela Comissão de Avaliação Pedagógica	Média	Médio	Reapresentação em 5 dias úteis; desclassificação em caso de persistência
Técnicos e de Qualidade	Não conformidade de especificações (espumas, costuras, dimensões, impressões)	Média	Médio	Conferência qualitativa individual no recebimento definitivo em até 10 dias úteis
Técnicos e de Qualidade	Defeitos durante o uso escolar	Média	Baixo	Garantia de 90 dias; substituição em 48h ou 5 dias úteis
Segurança Infantil	Produtos tóxicos, cortantes ou com peças soltas	Baixa	**Alto**	Matérias-primas atóxicas, ensaios de tração, recusa sumária na entrega provisória
Segurança Infantil	Riscos elétricos do tapete musical (pilhas/baixa tensão)	Baixa	**Alto**	Compartimento de pilhas com parafuso de retenção de segurança infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Financeiros e Contratuais	Atraso no pagamento pela Administração (30 dias após atesto)	Média	Médio	Empenho prévio e observância da LC 101/2000
Financeiros e Contratuais	Inconsistências na Nota Fiscal	Média	Baixo	Suspensão do prazo até retificação pela contratada
Financeiros e Contratuais	Inexecução parcial ou total	Baixa	**Alto**	Multa compensatória de 10% a 20%; impedimento ou inidoneidade (arts. 156-163)

Responsáveis

Gisele Tereza Albieri Garcia
Diretora de escola

Thais Quirino Andrade
Coordenador Pedagógico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº /2026
PROCESSO Nº /2026
CONTRATO Nº/2026

CONTRATO

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sobn.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , CNPJ Nº, estabelecida no Município de , na Rua representada por , RG nº e do CPF/MF nº doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, Decretos Municipais nºs 2.417 e 2.418, ambos de 2023 e suas alterações e o Processo de Licitação, modalidade dispensa Licitação eletrônica nº /2026

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Objeto deste contrato é a Aquisição de Materiais Pedagógicos e Recursos de Educação Inclusiva, conforme detalhamento especificado no Estudo Técnico Preliminar - Anexo II e do Termo de Referência - Anexo III parte integrante deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (DOZE) meses a partir de sua assinatura.

2.2. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de **R\$ ()** Pelo objeto ora ajustado.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos Produtos/materiais a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

3.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 14.133/21 e pela Constituição Federal;

A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.4. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2 A rescisão do contrato, poderá ser realizado com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21, pagará uma multa correspondente ao valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/21.

4.6. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Dispensa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções previstas na legislação vigente.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Poderá a **CONTRATANTE** determinar acréscimos e supressões ao presente Contrato, nos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação

da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

5.5. Fica designado como gestor deste contrato o Sra., Maria Carolina de Castro Coimbra Orpinelli Bertolino, Secretário Municipal de Educação, que deverá fazer a gestão correta do mesmo, que deverá fiscalizar, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

5.6. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO		02.05.00 - EDUCAÇÃO			02.05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	Saldo Disponível
Func. Programática	Class. Econ.	Ficha	F.R.C.A.	Especificação		
12.000.0000.0.000				EDUCAÇÃO		18.035,62
12.361.0000.0.000				ENSINO FUNDAMENTAL		18.035,62
12.361.0036.0.000				FUNDEB: FORTALECENDO A REDE DE ENSINO		18.035,62
12.361.0036.2.112				FUNDEB VAAR - ETI 4%		18.035,62
	3.3.90.30.00	1259	02.000.00 -	MATERIAL DE CONSUMO		18.035,62
					Saldo nas demais solicitações:	0,00
					Saldo disponível:	18.035,62

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, xxx. 2026

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP
Prefeito Municipal
Testemunhas:

CONTRATADA: _____

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATADO:

CONTRATO N° /2026 DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE

Pela CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

Nome: Gilberto Nascimento Bertolino Cargo: Prefeito Municipal

RG n°: 34.978.554-5 SSP/SP - CPF n°: 355.760.968-51

Data de Nascimento: 06/05/1988

Endereço residencial completo: Rua Antônio Martins, 422, centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

CEP: 18.935-023, Espírito Santo do Turvo/SP

E-mail institucional: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br E-mail pessoal: gilberto_nb@hotmail.com

Telefone(s): 14 3375-9500

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s)

Assinatura: